



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00165/2021

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA - RECANTO UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BETHÂNIA - RECANTO UBERLÂNDIA com sede no município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 12 de maio de 2021.

GLÁUCIA DA SAÚDE
Vereador

Justificativa:

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Associação Educacional e Assistencial Bethânia - Recanto Uberlândia”, conhecida no Estatuto como "Comunidade Bethânia" associação civil de cunho religioso, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural. A COMUNIDADE BETHÂNIA - RECANTO UBERLÂNDIA, nasceu como



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00165/2021

casa de acolhimento em 2011. A Comunidade Bethânia NÃO é uma clínica de recuperação de dependentes químicos e soropositivos. Mas sim, uma entidade que nasceu para ser especialista em acolhimento. Por isso, o foco não é recuperar, mas sim acolher. Para Bethânia, o significado de acolher é hospedar, agasalhar, abrigar, amparar, dar atenção e refúgio, receber bem, atender prontamente e dar créditos a alguém, admitir e tomar em consideração. Padre Léo deixou escrito que “a recuperação que almejamos é fruto do acolhimento que praticamos”. E é essa a essência do carisma da Comunidade Bethânia. Esperamos que os (as) Nobres Vereadores (as) aprovelem o Projeto que ora encaminhamos considerando a Associação Educacional e Assistencial Bethânia - Recanto Uberlândia de Utilidade Pública Municipal.

GLÁUCIA DA SAÚDE

Vereador